

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.03.08.1- PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 13 de março de 2018 às 08:00hs

FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTA: 21 de Março de 2018 às 17:00hs

INÍCIO DA DISPUTA: 22 de Março de 2018 às 08:30hs

Todos os horários de referência é o horário de Brasília.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **JACKSON FERREIRA DANTAS**, nomeado pela Portaria n.º 10.01.001/2018-GAB/PMBV, de 10 de Janeiro de 2018 e assessorada pela Equipe de Apoio, Sra. Antonia Sônia Vieira Carneiro e Sra. Januilma Chaves Vieira, também, nomeado através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Boa Viagem que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001

[Assinatura]

de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMBV**: Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

11. **DOE**: Diário Oficial do Estado;

12. **DOU**: Diário Oficial da União;

13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Boa Viagem mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 18 de março de 2015.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado separado por LOTE.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;**
- **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA**

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 30974600 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.org.br, acesso “corretoras”.

2.1.3- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.5- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.7- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.8- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.10- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

2.11- As empresas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.12- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.14- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

2.15- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.16 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br. - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.17 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.18 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de **1,5% (hum vírgula cinco por cento)** do valor do LOTE vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por LOTE, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação;

2.19-A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.21 -As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: "www.bll.org.br;

2.22 -O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;

3.3 – Na Ocasão do preenchimento da proposta no sistema deverá ser anexados os documentos de habilitação exigidos no edital.

3.4 - A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5- O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.

3.6- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.

3.7.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de **1,5% (hum vírgula cinco por cento)** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, sendo limitado ao valor máximo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** GLOBAL POR LOTE, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

4- DOS LANCES

4.1- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL** cotado **para cada LOTE**.

4.2- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6- A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo

extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, por e-mail, no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do e-mail. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AOPREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.03.08.1- PE
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um LOTE o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao LOTE ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Cópia do Documento de Identificação, do(s) sócio-administrador(es).

6.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4- CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.2.6- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Alvará de funcionamento.

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2017.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipalsede do licitante;

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.4.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Serviços de Transporte Escolar), sendo esta feita mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, devidamente registrado(s) e reconhecido(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado(s) de cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s).

6.4.2.1- Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos, devendo constar todas as características dos serviços prestados.

6.4.3 - Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

a) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços;

b.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

6.4.3 - Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Decreto nº 29.687/09;

6.4.4 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 70% (setenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional – CRP do respectivo contador;

6.5.2.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou

b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.2.2 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

6.5.2.3 As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.5.2.4 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

6.5.2.5 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.



6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.6.2- Certidão Simplificada e a Especifica expedidas pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc);

6.6.3 – Declaração emitida pelo Município de Boa Viagem – ce de que a licitante concorrente não está suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração pública municipal.

6.6.3.1 – A declaração acima solicitada poderá ser requerida junto ao Município de Boa Viagem – Ce, através do e-mail licitaboaviagem@hotmail.com ou presencialmente no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nesta cidade de Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

6.6.3.2 – A declaração acima solicitada será enviada ao requerente pelo e-mail solicitado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) Fazenda Federal (CNPJ);

6.6.3.3 – A declaração a que se refere o item 6.6.3 deverá ser solicitada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame para que haja tempo hábil necessário para verificação no anais desta prefeitura municipal, acerca de possíveis punições aplicadas a empresa solicitante.

6.6.4-Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou sócios da empresa proponente, possuem bons antecedentes, emitido pela Policia Federal.

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.



6.7.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



7.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente **por e-mail indicado pelo Pregoeiro**, no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

7.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nesta cidade de Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

7.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.17- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.18- Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.19- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.20- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.22- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.23- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.24- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação
Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001

e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.25- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.26- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.27- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

8.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

8.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município de Boa Viagem e Diário Oficial do Estado - DOE, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1-O objeto do Contrato será atestado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Viagem**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;

9.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.5 - Os veículos contratados será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

9.6. Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral;

9.7. É de inteira responsabilidade da empresa, todo e qualquer ato em se tratando de roubo, furto, avarias, faltas, infrações e ou outros que tenham o mesmo teor significativo;

9.8. Deverá ser observada regularmente as condições de limpeza, pneus e manutenção física dos veículos;

9.9. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

9.10. Os abastecimentos de combustível serão por conta da CONTRATADA;

9.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.13. Em caso de problemas ou defeitos apresentados em qualquer veículo locado, a Contratada deverá realizar a devida substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação realizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Viagem.

10.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e em caso da Contratada descumprir as recomendações firmadas no Ministério Público/Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL.

12.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou **contrato social e cédula de identificação**.

12.3- O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Viagem.

12.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 10%(dez) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

12.5 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos,sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13-DO TERMO CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência do Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2018a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

14.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



14.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

15.1 - Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1 - Quando o contratado:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Município de Boa Viagem com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de realizar os serviços, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que atendidos os pressupostos legais.

15.1.2 - Quando o Município de Boa Viagem:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o Edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2 - O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16-DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

16.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Boa Viagem.

16.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para o Município de Boa Viagem.

17 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Boa Viagem;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Boa Viagem, dentro do prazo editalício.

17.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Boa Viagem, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

18- DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Aplica-se às contratações decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

29 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

29.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto dos serviços, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

29.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista.

29.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

29.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – FNDE** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	05.02	12.362.0003.2.017	019	3.3.90.39.00
05	05.02	12.368.0003.2.026	010	3.3.90.39.00

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

21.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

21.1.2 - Cometer fraude fiscal.

21.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

21.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

21.1.5 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7 - Cometer fraude na realização dos serviços, e

21.1.8 - Descumprir prazos.

22.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na realização dos serviços.



c.2) Desistência de realizar os serviços.

22.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

22.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

22.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

22.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Boa Viagem, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

22.8 - As sanções previstas no item 20.0 poderão ser aplicadas à Contratada que:

22.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

22.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

22.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

23.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nesta cidade de Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6 Todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir com firma reconhecida em cartório, exceto proposta de preço

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

24.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

25. DO FORO

25.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual será o da Cidade de BOA VIAGEM, Estado do Ceará.

Boa Viagem-CE, 08 de Março de 2018.


JACKSON FERREIRA DANTAS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2017.03.06.1 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	05.02	12.362.0003.2.017	019	3.3.90.39.00	1.731.882,11
05	05.02	12.368.0003.2.026	010	3.3.90.39.00	4.293.132,58
VALOR TOTAL ESTIMADO					6.025.014,69

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL/FNDE/PNAT/RECURSO FEDERAL.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 6.025.014,69 (SEIS MILHÕES VINTE CINCO MIL QUATORZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

6. **JUSTIFICATIVA:** A referida licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento aos alunos que utilizam o transporte escolar na rede municipal de ensino no município de Boa Viagem/CE, para locomoção de diversas áreas, entre elas rurais de difícil acesso e urbanas, dando, assim, o cumprimento dos dias letivos, garantindo o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas de ensino fundamental e médio residentes neste município, contribuindo para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, ofertado mecanismos de acesso a Educação com qualidade aos alunos do Município de Boa Viagem/CE.

7. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados por **08 (OITO) MESES**, devendo ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **08 (OITO) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Boa Viagem-CE.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **08 (OITO) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a EXECUÇÃO dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar.

2.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e Edital;
- i) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- j) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- k) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar do Município;
- l) os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

3. DO CONDUTOR:

- a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
 - Ter idade superior a vinte e um anos;
 - Ser habilitado na categoria D;

4. ITINERÁRIOS:

A Secretaria Municipal, irá fixar o itinerário detalhado para veículos que levam e trazem crianças, evitando que elas percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos serão fixados em função da localização da residência/escola do aluno. Durante os períodos chuvosos, um novo percurso, caso seja necessário, deve ser definido em ordem de serviço específica.

5. HORÁRIOS E TURNOS:

O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota.

6. QUILOMETRAGEM:

Deve ser estabelecida pelas ordens de serviço emitidas para cada linha, sendo controlada pelo Poder Público. Cabe à Administração atentar para variações ocorridas em relação às definidas nas ordens de serviço. A ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada ao Gestor Público.

7. DURAÇÃO DA VIAGEM:

Ficou estabelecido, considerando as características de cada região, o tempo máximo de viagem, que servirá de base para a montagem dos quadros de horários da operação dos veículos do transporte escolar, conforme definições da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Viagem/CE.

8. ESTADO DE MANUTENÇÃO:

O estado de manutenção dos veículos deve ser regulado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vistoriados periodicamente todos os equipamentos e demais itens dos veículos quanto à sua situação e funcionamento.

9. PERIODICIDADE:

A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, garantindo o acesso dos alunos às escolas, conforme calendário em anexo.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS TRECHOS:

POLO EDUCACIONAL 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEICULO
						08 MESES	
1	TRECHO: CACHOEIRINHA, VÁRZEA DA RAMADA, PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO DÁGUA DOS FACUNDOS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	36	720	5.760	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS
2	TRECHO: CACHOEIRINHA, VÁRZEA DA RAMADA, PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO DÁGUA DOS FACUNDOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	36	720	5.760	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS
3	TRECHO: CACHOEIRINHA, VÁRZEA DA RAMADA, PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO DÁGUA DOS FACUNDOS.	NOITE	MÉDIO	52	1040	8.320	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS
4	TRECHO: MADEIRA CORTADA, BRASILEIRA, INHARÉ, OLHO DÁGUA DE CIMA INHARÉ.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	31,8	636	5.088	SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS

[Handwritten signature]

5	MADEIRA CORTADA, BRASILEIRA, INHARÉ, OLHO D'ÁGUA DE CIMA, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	37	740	5.920	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS
6	MADEIRA CORTADA, BRASILEIRA, INHARÉ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	NOITE	MÉDIO	22,6	452	3.616	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS
7	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIAS DS ALBERTOS, LAGES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI, INHARÉ.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	38,4	768	6.144	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS
8	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIAS DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	32,4	648	5.184	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS
9	TRECHO: AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	NOITE	MÉDIO	22,2	444	3.552	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS
10	TRECHO: SIBIRÓ, RIACHO DOS PORCOS, GUIA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	54	1080	8.640	SUPERIOR A 23 PASSAGEIROS
11	TRECHO: SIBIRÓ, RIACHO DOS PORCOS, GUIA.	TARDE	FUNDAMENTAL	54	1080	8.640	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS
12	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, LÁZARO, GUIA, POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SÍTIO DOS FERNANDES, GUIA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	40	800	6.400	SUPERIOR A 31 PASSAGEIROS
13	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, LÁZARO, GUIA, POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SÍTIO DOS FERNANDES, GUIA. FAZENDA BETÂNIA, GUIA.	TARDE	FUNDAMENTAL	50	1000	8.000	SUPERIOR A 56 PASSAGEIROS
14	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, LÁZARO, GUIA, POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SÍTIO DOS FERNANDES, GUIA. CAJAZEIRAS, GUIA.	NOITE	MÉDIO	54	1080	8.640	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS
15	TRECHO: RIACHO DOS FERNANDES, POCINHOS, RIACHO DO SAQUINHO, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS
16	TRECHO: RIACHO DOS FERNANDES, POCINHOS, RIACHO DO SAQUINHO, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS
17	TRECHO: RIACHO DOS FERNANDES, POCINHOS, RIACHO DO SAQUINHO, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	NOITE	MÉDIO	38	760	6.080	SUPERIOR A 5 PASSAGEIROS
18	TRECHO: LAGOA PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	32	640	5.120	SUPERIOR A 43 PASSAGEIROS
19	TRECHO: PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	32	640	5.120	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS
20	TRECHO: RIACHO DOS PORCOS, GUIA.	NOITE	MÉDIO	54	1080	8.640	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS
21	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, INHARÉ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	NOITE	MÉDIO	21,2	424	3.392	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: CAMARÁ DOS PEREIRAS, CAMARÁ DOS ADERALDOS, CAMARÁ DOS BÁSILIOS, CAMARÁ DOS RICARDOS ATÉ CAMARA DOS TIMÓTEOS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	12	240	1.920	SUPERIOR A 37 PASSAGEIROS
2	TRECHO: CAMARÁ DOS PEREIRAS, CAMARÁ DOS ADERALDOS, CAMARÁ DOS BÁSILIOS, CAMARÁ DOS RICARDOS ATÉ CAMARA DOS TIMÓTEOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	12	240	1.920	SUPERIOR A 23 PASSAGEIROS
3	TRECHO: SÃO JORGE ATÉ CAMARÁ DOS TIMÓTEOS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	10	200	1.600	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS
4	TRECHO: SÃO JORGE ATÉ CAMARÁ DOS TIMÓTEOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	10	200	1.600	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS
5	TRECHO: BOQUEIRÃO, ASSENTAMENTO DA FRONTEIRA, ARARA DOS MARIANOS, PITOMBEIRA, GAMELEIRA, ARARÁ DOS FRANCOS, ÁGUAS BELAS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	60	1200	9.600	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS
6	TRECHO: BOQUEIRÃO, ASSENTAMENTO DA FRONTEIRA, ARARA DOS MARIANOS, PITOMBEIRA, GAMELEIRA, ARARÁ DOS FRANCOS, ÁGUAS BELAS.	TARDE	FUNDAMENTAL	60	1200	9.600	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS
7	TRECHO: PASSAGENS, BOQUEIRÃO, ASSENTAMENTO FRONTEIRAS, ARARA DOS MARIANOS, GAMELEIRA, PITOMBEIRA, ARARA DOS FRANCOS, ÁGUAS BELAS.	NOITE	MÉDIO	63	1260	10.080	SUPERIOR A 35 PASSAGEIROS
8	TRECHO: RIACHO VERDE E ÁGUAS BELAS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	14	280	2.240	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS
9	TRECHO: RIACHO VERDE E ÁGUAS BELAS.	TARDE	FUNDAMENTAL	14	280	2.240	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS
10	TRECHO: RIACHO VERDE E ÁGUAS BELAS.	NOITE	MÉDIO	14	280	2.240	SUPERIOR A 5 PASSAGEIROS
11	TRECHO: OLHO DÁGUA, RECREIO, ÁGUAS BELAS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS
12	TRECHO: OLHO DÁGUA, RECREIO, ÁGUAS BELAS.	TARDE	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 2 PASSAGEIROS
13	TRECHO: OLHO DÁGUA, RECREIO, ÁGUAS BELAS.	NOITE	MÉDIO	16	320	2.560	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS
14	TRECHO: CAMARÁ DOS PEREIRAS, CAMARÁ DOS ADERALDOS, CAMARÁ DOS TIMÓTEOS, SÃO JORGE, ÁGUAS BELAS.	NOITE	MÉDIO	36	720	5.760	SUPERIOR A 40 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
1	TRECHO: SITIO DOS MARTINS, SAPOTI, CAIÇARA, MALVINAS E IBUAÇU.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	61,8	1236	9.888	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS
2	TRECHO: SITIO DOS MARTINS, SAPOTI, SANTO ANTONIO DOS SANDRES, BELÉM DOS BIÉS, MALVINAS E IBUAÇU.	TARDE	FUND /MEDIO	40	800	6.400	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS
3	TRECHO: BEZERRIL, TRAPIÁ DOS MESQUITAS, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	23	460	3.680	SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS
4	TRECHO: BEZERRIL, GURUPI, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU.	TARDE	FUND /MEDIO	32,2	644	5.152	SUPERIOR A 57 PASSAGEIROS
5	TRECHO: GURUPI, SÃO CLEMENTE, BIZERRIL.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	20	400	3.200	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS
6	TRECHO: POÇO DA PEDRA I, TABULEIRO, GUAJERU BARREIRAS BRANCAS, RIACHO DO CANINDE, BARREIRAS BRANCAS, POÇO DA PEDRA II, IBUAÇU.	TARDE	FUNDAMENTAL	42	840	6.720	SUPERIOR A 57 PASSAGEIROS
7	TRECHO: BEZERRIL, GURUPI, SÃO CLEMENTE, CONCEIÇÃO, POÇO DA PEDRA I, II E III, IBUAÇU.	TARDE	MÉDIO	50,2	1004	8.032	SUPERIOR A 43 PASSAGEIROS
8	LAGES DO SOUSA, ALTO GRANDE, SANTA MARIA, PASSAGEM FUNDA, PEDRA BRANCAS, BOA VISTA, MASSAPÉ DOS PAÉS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 46 PASSAGEIROS
9	TRECHO: LAGES DO SOUSA, ALTO GRANDE, SANTA MARIA, PASSAGEM FUNDA, PEDRA BRANCAS, BOA VISTA, MASSAPÉ DOS PAÉS.	TARDE	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 29 PASSAGEIROS
10	TRECHO: CACHOEIRA DOS SILVESTRES, LAGOA SECA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, VERTENTES, LADEIRA VERMELHA PARA LAGOA DOS FILÓS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS
11	TRECHO: CACHOEIRA DOS SILVESTRES, LAGOA SECA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, VERTENTES, LADEIRA VERMELHA PARA LAGOA DOS FILÓS.	TARDE	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS
12	TRECHO: SERROTE BRANCO, BOA VISTA, FLORESTA, BARBALHO, JACAMPARI, FLORESTA, BARBALHO, BOA VISTA, JACAMPARI.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	26	520	4.160	SUPERIOR A 16 PASSAGEIROS
13	TRECHO: SERROTE BRANCO, BOA VISTA, FLORESTA, BARBALHO, JACAMPARI, FLORESTA, BARBALHO, BOA VISTA, JACAMPARI.	TARDE	FUNDAMENTAL	26	520	4.160	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS
14	TRECHO: JACAMPARI, LAGOA.	TARDE	FUNDAMENTAL	18	360	2.880	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS
15	TRECHO: LAGOA I, LAGOA II E JACAMPARI.	TARDE	FUNDAMENTAL	25,6	512	4.096	SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS
16	TRECHO: CACHOEIRA DOS SILVESTRES, LAGOA DOS FILÓS, LADEIRA VERMELHA, VERTENTES, SANTO ANTONIO DOS SANDRES, SAPOTI, IBUAÇU.	TARDE	MÉDIO	54	1080	8.640	SUPERIOR A 18 PASSAGEIROS

17	TRECHO: SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAGES DOS SOUSAS, BÉLEM DOS BIES, SANTO ANTONIO, IBUAÇU.	TARDE	MÉDIO	30	600	4.800	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS
----	--------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	----	-----	-------	---------------------------------

POLO EDUCACIONAL 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: TABULEIRO ALEGRE, GUAJERU, BARREIRAS BRANCA, POÇO DA PEDRA III, POÇO DA PEDRA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 31 PASSAGEIROS
2	TRECHO: BELO HORIZONTE, CACHOEIRINHA, SANTA TEREZINHA, BOA ESPERANÇA, VARZEA DO JUÁ, BOQUEIRÃO	MANHÃ	FUNDAMENTAL	40	800	6.400	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS
3	TRECHO: BELO HORIZONTE, CACHOEIRINHA, SANTA TEREZINHA, BOA ESPERANÇA, VARZEA DO JUÁ, BOQUEIRÃO	TARDE	FUNDAMENTAL	40	800	6.400	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS
4	TRECHO: LAGOA DO SENADOR, BELO HORIZONTE, CACHOEIRINHA, SANTA TEREZINHA, BOA ESPERANÇA, VARZEA DO JUÁ, BOQUEIRÃO	NOITE	MÉDIO	50	1000	8.000	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS
5	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, RODEADOR, ASSENTAMENTO, BOA VENTURA, PEREIRO, BOQUEIRÃO.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS
6	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, RODEADOR, ASSENTAMENTO, BOA VENTURA, PEREIRO, BOQUEIRÃO.	TARDE	FUNDAMENTAL	38	760	6.080	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS
7	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, RODEADOR, ASSENTAMENTO, BOA VENTURA, PEREIRO, BOQUEIRÃO.	NOITE	MÉDIO	38	760	6.080	SUPERIOR A 30 PASSAGEIROS
8	TRECHO: GUAJERU, TABULEIRO, ARGENTINA, BOA SORTE, VÁRZEA DA TAPERA, BOA VENTURA, VILA GUILHERME, BOQUEIRÃO.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	28	560	4.480	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS
9	TRECHO: GUAJERU, TABULEIRO, ARGENTINA, BOA SORTE, VÁRZEA DA TAPERA, BOA VENTURA, VILA GUILHERME, BOQUEIRÃO.	TARDE	FUNDAMENTAL	28	560	4.480	SUPERIOR A 36 PASSAGEIROS
10	TRECHO: GUAJERU, TABULEIRO, ARGENTINA, BOA SORTE, VÁRZEA DA TAPERA, BOA VENTURA, VILA GUILHERME, BOQUEIRÃO.	NOITE	MÉDIO	28	560	4.480	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 05							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: SÍTIO DO JESSÉ, JANTAR DE BAIXO POÇO SERROTE, TRIUNFO, JANTAR.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	48	960	7.680	SUPERIOR A 44 PASSAGEIROS
2	TRECHO: SÍTIO DO JESSÉ, JANTAR DE BAIXO POÇO SERROTE, RETIRO, TRIUNFO, JANTAR.	TARDE	FUNDAMENTAL	54,5	1090	8.720	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS
3	TRECHO: LADEIRA, SALGADINHO, ESTREITO I P/ ESTREITO II.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	20,4	408	3.264	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS
4	TRECHO: TAMANDUÁ, SÍTIOS DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II, OITICICA, FAZ. NOVA, TIMBAÚBA.	TARDE	FUNDAMENTAL	67,4	1348	10.784	SUPERIOR A 16 PASSAGEIROS
5	TRECHO: SALGADINHO, VOLTA DO RIO, SABONETE, VARZINHA DOS FERREIRAS, LAGOA DO CARAÚBA, MACAMBIRA, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, MALHADA, GIRAL, POÇO GRANDE.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	86	1720	13.760	SUPERIOR A 69 PASSAGEIROS
6	TRECHO: SALGADINHO, VOLTA DO RIO, SABONETE, VARZINHA DOS FERREIRAS, LAGOA DO CARAÚBA, MACAMBIRA, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, MALHADA, GIRAL, POÇO GRANDE.	TARDE	FUNDAMENTAL	86	1720	13.760	SUPERIOR A 55 PASSAGEIROS
7	TRECHO: OLHO DÁGUA SECO, OITICICA, ESTREITO I, VÁRZEA DA CRUZ, FAZ. NOVA, DIVISÃO, TENDA, TIMBAUBA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	61,9	1238	9.904	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS
8	TRECHO: OLHO DÁGUA SECO, OITICICA, ESTREITO I, VÁRZEA DA CRUZ, FAZ. NOVA, DIVISÃO, TENDA, TIMBAUBA.	TARDE	FUNDAMENTAL	63,1	1262	10.096	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS
9	TRECHO: POÇO GRANDE, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, MACAMBIRA, SABONETE, CARAÚBA, VOLTA DO RIO, SALGADINHO ATÉ O JANTAR.	NOITE	MÉDIO	86	1720	13.760	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS
10	TRECHO: TAMANDUÁ, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II ATÉ OLHO DÁGUA SECO.	NOITE	MÉDIO	44	880	7.040	SUPERIOR A 11 PASSAGEIROS
11	TRECHO: VÁRZEA DA CRUZ, FAZ. NOVA, OLHO DÁGUA SECA, OITICICA, OLHO DÁGUA DOS GOMES, ASA ABERTA, PONTE, JANTAR.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	56	1120	8.960	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS
12	TRECHO: VÁRZEA DA CRUZ, FAZ. NOVA, OLHO DÁGUA SECA, OITICICA, OLHO DÁGUA DOS GOMES, ASA ABERTA, PONTE, JANTAR.	TARDE	FUNDAMENTAL	56	1120	8.960	SUPERIOR A 35 PASSAGEIROS
13	TRECHO: VÁRZEA DA CRUZ, FAZ. NOVA, OLHO DÁGUA SECA, OITICICA, OLHO DÁGUA DOS GOMES, ASA ABERTA, PONTE, JANTAR.	NOITE	MÉDIO	56	1120	8.960	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS
14	TRECHO: SÍTIO DO JESSÉ, JANTAR DE BAIXO, POÇO DO SERROTE, TRIUNFO, JANTAR.	NOITE	MÉDIO	48	960	7.680	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS



15	TRECHO: RELÓGIO, VARZINHA DOS FERREIRAS, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS, BARBATÃO, LAGOA DO MATO, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VÁRZEA DO TOURO, SÍTIO PONTE, JANTAR.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	55	1100	8.800	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS
16	TRECHO: RELÓGIO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS, BARBATÃO, LAGOA DO MATO, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VÁRZEA DO TOURO, SÍTIO PONTE, JANTAR.	TARDE	FUNDAMENTAL	48	960	7.680	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS
17	TRECHO: RELÓGIO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS, BARBATÃO, LAGOA DO MATO, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VÁRZEA DO TOURO, SÍTIO PONTE, JANTAR.	NOITE	MÉDIO	48	960	7.680	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 06 E 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: BARRO VERMELHO, ESTRELA, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	30	600	4.800	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS
2	TRECHO: BARRO VERMELHO, ESTRELA, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	30	600	4.800	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS
3	TRECHO: SANTANA, ORIENTE, CARRO QUEBRADO, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	42,2	844	6.752	SUPERIOR A 29 PASSAGEIROS
4	TRECHO: SANTANA, ORIENTE, CARRO QUEBRADO, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	42,2	844	6.752	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS
5	TRECHO: SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	28	560	4.480	SUPERIOR A 63 PASSAGEIROS
6	TRECHO: CABEÇA DA VACA, SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA.	TARDE	FUNDAMENTAL	41,2	824	6.592	SUPERIOR A 45 PASSAGEIROS
7	TRECHO: SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA.	NOITE	MÉDIO	28	560	4.480	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS
8	TRECHO: ORIENTE, LOGRADOURO, CARRO QUEBRADO, BOA VISTA, ESTRELA, BARRO VERMELHO, CABEÇA DA VACA, SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	NOITE	MÉDIO	106	2120	16.960	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS
9	TRECHO: MELANCIAS, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	48	960	7.680	SUPERIOR A 44 PASSAGEIROS
10	TRECHO: MELANCIAS, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO.	TARDE	FUNDAMENTAL	48	960	7.680	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS

11	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, SAO BENTO, VISTA ALEGRE II, VISTA ALEGRE, JAPÃO, RAMADINHA, JAPÃO.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	50,6	1012	8.096	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS
12	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, VISTA ALEGRE II, VISTA ALEGRE, JAPÃO, RAMADINHA, JAPÃO.	TARDE	FUNDAMENTAL	50,6	1012	8.096	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS
13	TRECHO: ANICETO, CACHOEIRA DOS SAMPAIOS, MALHADA DO FEIJÃO, POÇO SALGADO, MELANCIAS, CACHOEIRA DOS VALES, SERRINHA, MASSANGANA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	66	1320	10.560	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS
14	TRECHO: ANICETO, CACHOEIRA DOS SAMPAIOS, MALHADA DO FEIJÃO, POÇO SALGADO, MELANCIAS, CACHOEIRA DOS VALES, SERRINHA, MASSANGANA.	TARDE	FUNDAMENTAL	66	1320	10.560	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS
15	TRECHO: PIEDADE, SANTO ANTONIO, ALTO ALEGRE, CURITIBA, BALANÇAS, JARAMATAI, MASSAPÉ, ERMO II, MASSANGANA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	55,2	1104	8.832	SUPERIOR A 18 PASSAGEIROS
16	TRECHO: PIEDADE, SANTO ANTONIO, ALTO ALEGRE, CURITIBA, BALANÇAS, JARAMATAI, MASSAPÉ, ERMO II, MASSANGANA.	TARDE	FUNDAMENTAL	46	920	7.360	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS
17	TRECHO: POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, BOM LUGAR, JAPÃO, OLHO DA PRETOS, VISTA ALEGRE, IPIRANGA.	NOITE	MÉDIO	78,2	1564	12.512	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS
18	TRECHO: BOM DESEJO, TOURÃO, IPIRANGA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	8	160	1.280	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS
19	TRECHO: BOM DESEJO, TOURÃO, IPIRANGA.	TARDE	FUNDAMENTAL	8	160	1.280	SUPERIOR A 5 PASSAGEIROS
20	TRECHO: TRAPIAZEIRO, TRAPIÁ DOS MARTINS, ALMAS, TRAPIÁ DOS LOBOS.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	24	480	3.840	SUPERIOR A 50 PASSAGEIROS
21	TRECHO: TRAPIAZEIRO, TRAPIÁ DOS MARTINS, ALMAS, TRAPIÁ DOS LOBOS.	TARDE	FUNDAMENTAL	24	480	3.840	SUPERIOR A 54 PASSAGEIROS
22	TRECHO: ALMAS, TRAPIÁ DOS LOBOS, TRAPIÁ DOS MARTINS, CAIRARA, SALVA TERRA, POÇO DA COBRA, JATOBÁ, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	40	800	6.400	SUPERIOR A 36 PASSAGEIROS
23	TRECHO: TRAPIAZEIRO, TRAPIÁ DOS MARTINS, TRAPIÁ DOS LOBOS, TOURÃO, IPIRANGA.	NOITE	MÉDIO	34	680	5.440	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO 08 MESES	CAPACIDADE DO VEÍCULO
1	TRECHO: SÃO JOSÉ, LAGOA DOS PRUDENCIOS, MACACOS, SÃO LOURENÇO.	TARDE	FUNDAMENTAL	36	720	5.760	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS
2	TRECHO: PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	15,4	308	2.464	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS
3	TRECHO: AROEIRAS, JATOBÁ, SÍTIO DOS SOUSAS, CAJUEIRO, PAVONA, SÃO PAULO, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO, SÃO PEDRO.	TARDE	FUNDAMENTAL	96	1920	15.360	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS

4	TRECHO: SANTO ANTONIO DOS SIMIÕES, ALEIXO, BR-020, SANTO ANTONIO DOS DODÓS, BR 020, SÃO PEDRO.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	49,6	992	7.936	SUPERIOR A 38 PASSAGEIROS
5	TRECHO: SANTO ANTONIO DOS SIMIÕES, SANTO ANTONIO DOS LÚCIOS, CACHOEIRINHA, ALEIXO, BR-020, SANTO ANTONIO DOS DODÓS, BR 020, SÃO PEDRO.	TARDE	FUNDAMENTAL	63,6	1272	10.176	SUPERIOR A 51 PASSAGEIROS
6	TRECHO: ALIVIO, SANTO AMARO, RIACHO DO MEIO, IPU.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	19,9	398	3.184	SUPERIOR A 30 PASSAGEIROS
7	TRECHO: NÚBIA, ALIVIO, SANTO AMARO, RIACHO DO MEIO, IPU, CURUPATI	TARDE	FUNDAMENTAL	44	880	7.040	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS
8	TRECHO: OITICICA, CAPOTE, CALUGI, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS, BARRIGUDA, CURUPATI, DUAS LAGOAS, MONTE LIMPO DOS FARIAS, CURUPATI.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	62,4	1248	9.984	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS
9	TRECHO: CALUGI, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS, BARRIGUDA, CURUPATI, DUAS LAGOAS, MONTE LIMPO DOS FARIAS, CURUPATI.	TARDE	FUNDAMENTAL	64	1280	10.240	SUPERIOR A 58 PASSAGEIROS
10	TRECHO: RIACHO DO MEIO, SANTO AMARO, IPU, SANTO AMARO, IPU, CURUPATI, BR-020, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	72	1440	11.520	SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS
11	TRECHO: RIACHO DO MEIO, SANTO AMARO, IPU, SANTO AMARO, IPU, CURUPATI, BR-020, SEDE.	TARDE	MÉDIO	72	1440	11.520	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS
12	TRECHO: QUEIMADAS, POÇO COMPRIDO, IPU, CAMPINIAS, CURUPATI, BR 020, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	62	1240	9.920	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS
13	TRECHO: CACHOEIRA, QUEIMADAS, POÇO COMPRIDO, IPU.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS
14	TRECHO: CACHOEIRA, QUEIMADAS, POÇO COMPRIDO, IPU, CURUPATI.	TARDE	FUNDAMENTAL	27,4	548	4.384	SUPERIOR A 20 PASSAGEIROS
15	TRECHO: SÃO LOURENÇO, FACÃO, SANTO ANTONIO, MONTE LIMPO, SÃO PEDRO, VARZINHA, ARVOREDO, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	64	1280	10.240	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS
	TRECHO: SÃO LOURENÇO, FACÃO, SANTO ANTONIO, MONTE LIMPO, SÃO PEDRO, VARZINHA, ARVOREDO, SEDE.	TARDE	MÉDIO	64	1280	10.240	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS
16	TRECHO: TRAPIÁ, FACÃO, ALEIXO.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	13,4	268	2.144	SUPERIOR A 3 PASSAGEIROS
	TRECHO: TRAPIÁ, FACÃO, ALEIXO. TRAPIÁ, MSÃO LOURENÇO.	TARDE	FUNDAMENTAL	25,2	504	4.032	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS
17	BARRIGUDA, CAMPINA, CURUPATI, SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	52	1040	8.320	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS
18	CALUGI, BARRIGUDA, CAMPINA, CURUPATI, SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SEDE.	TARDE	MÉDIO	76	1520	12.160	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 09							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA I E II, TAPERINHA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	18	360	2.880	SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS
2	TRECHO: CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA I E II, TAPERINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	18	360	2.880	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS
3	TRECHO: JORDÃO, SANTA VIDA E TAPERINHA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	40	800	6.400	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS
4	TRECHO: JORDÃO, SANTA VIDA E TAPERINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	40	800	6.400	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS
5	TRECHO: JUAZEIRO, RUZILHO, SANTA MARTA, MASSAPÊ, PASSAGEM DOS MACHADOS, CARAÚBAS E VÁRZEA DA IPUEIRA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	50	1000	8.000	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS
6	TRECHO: JUAZEIRO, RUZILHO, SANTA MARTA, MASSAPÊ, PASSAGEM DOS MACHADOS, CARAÚBAS E VÁRZEA DA IPUEIRA.	TARDE	FUNDAMENTAL	50	1000	8.000	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS
7	TRECHO: VÁRZEA DA PEDRA, RIACHO DA JUREMA, VÁRZEA DE IPUEIRA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	14	280	2.240	SUPERIOR A 31 PASSAGEIROS
8	TRECHO: VÁRZEA DA PEDRA, RIACHO DA JUREMA, VÁRZEA DE IPUEIRA.	TARDE	FUNDAMENTAL	15,2	304	2.432	SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS
9	TRECHO: ASSENTAMENTO, SOROCABA, BARRA DOS CURRAIS NOVOS, BOM JESUS, RUZILIO, FLORESTA.	TARDE	FUNDAMENTAL	52	1040	8.320	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS
10	TRECHO: SERROTE ALTO, VÁRZEA DA IPUEIRA, ANAFUÊ, FLORESTA, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	58,4	1168	9.344	SUPERIOR A 34 PASSAGEIROS
11	TRECHO: VÁRZEA DA IPUEIRA, ANAFUÊ, FLORESTA, SEDE.	TARDE	MÉDIO	35,2	704	5.632	SUPERIOR A 18 PASSAGEIROS
12	TRECHO: ANAFUÊ, FLORESTA, SEDE.	NOITE	MÉDIO	13	260	2.080	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS
13	TRECHO: ASSENTAMENTO, VÁRZEA REDONDA, SOROCABA, BARRA, BOM JESUS, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	58	1160	9.280	SUPERIOR A 11 PASSAGEIROS
14	TRECHO: PITOMBEIRA I E II, TAPERINHA, JORDÃO, JUAZEIRO, SEDE.	TARDE	MÉDIO	52	1040	8.320	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS
15	TRECHO: TAPERINHA, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	40	800	6.400	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS
16	TRECHO: CAJAZEIRAS, BARRA DA ONÇA, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	NOITE	MÉDIO	50	1000	8.000	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 10							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: MACAMBIRA, ASSENTAMENTO, NILO ALEGRE.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	31,2	624	4.992	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS
2	TRECHO: LUZIA, CIPUAL DE CIMA, CRUZ, MATA FRIA, PIEDADE, CATOLÉ, CIPUAL DE BAIXO, CATOLÉ.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	45	900	7.200	SUPERIOR A 47 PASSAGEIROS
3	TRECHO: LUZIA, CIPUAL DE CIMA, MATA FRIA, PIEDADE, CATOLÉ.	TARDE	FUNDAMENTAL	34	680	5.440	SUPERIOR A 49 PASSAGEIROS
4	TRECHO: AMARGOSO, BOA FÉ, CATOLÉ.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS
5	TRECHO: AMARGOSO, BOA FÉ, CATOLÉ.	TARDE	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 58 PASSAGEIROS
6	TRECHO: LUZIA, PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA, SANTOS COSME, CHAPARRAL, GURUPÁ, VARZANTINHA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	19,8	396	3.168	SUPERIOR A 70 PASSAGEIROS
7	TRECHO: LUZIA, PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA, SANTOS COSME, CHAPARRAL, GURUPÁ, VARZANTINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	19,8	396	3.168	SUPERIOR A 64 PASSAGEIROS
8	TRECHO: PIEDADE, MATA FRIA, VÁRZEA DA CRUZ, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	42	840	6.720	SUPERIOR A 16 PASSAGEIROS
9	TRECHO: PIEDADE, MATA FRIA, VÁRZEA DA CRUZ, BOM SOCORRO, VARZANTINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	23,4	468	3.744	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS
10	TRECHO: AMARGOSO, SERROTE, AROEIRAS, PIEDADE, CATOLÉ, LUZIA, CIPUAL, PALMIRA, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, JACAÚNA, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	60	1200	9.600	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS
11	TRECHO: AMARGOSO, SERROTE, AROEIRAS, PIEDADE, CATOLÉ, LUZIA, CIPUAL, PALMIRA, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, JACAÚNA, SEDE.	TARDE	MÉDIO	60	1200	9.600	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS
12	TRECHO: CIPOAL, ASSENTAMENTO, NILO ALEGRE, CIPOAL DE CIMA, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	80,4	1608	12.864	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS
13	TRECHO: CIPOAL, ASSENTAMENTO, NILO ALEGRE, VARZANTINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	52,8	1056	8.448	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 11							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: CASINHAS, PAPA LEITE, DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, DOMINGOS DA COSTA	MANHÃ	FUNDAMENTAL	48,8	976	7.808	SUPERIOR A 38 PASSAGEIROS
2	TRECHO: CASINHAS, PAPA LEITE, POÇO DO GADO I, DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, DOMINGOS DA COSTA	TARDE	FUND / MÉDIO	51,2	1024	8.192	SUPERIOR A 38 PASSAGEIROS
3	TRECHO: XIQUE-XIQUE, CAIÇARA, SÃO JOSÉ.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	56	1120	8.960	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS
4	TRECHO: XIQUE-XIQUE, CAIÇARA, SÃO JOSÉ.	TARDE	FUNDAMENTAL	56	1120	8.960	SUPERIOR A 23 PASSAGEIROS
5	TRECHO: BATEDOR, SÃO JOSÉ.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	24	480	3.840	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS
6	TRECHO: BATEDOR, SÃO JOSÉ.	TARDE	FUNDAMENTAL	24	480	3.840	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS
7	TRECHO: CASINHAS, CASTELA, POÇO DO GADO I, SUSSUARANA, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	40	800	6.400	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS
8	TRECHO: CASINHAS, CASTELA, POÇO DO GADO I, SUSSUARANA, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA.	TARDE	FUND / MÉDIO	40	800	6.400	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS
9	TRECHO: AGRESTE, RIACHO DO AGRESTE, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, DOMINGOS DA COSTA.	MANHÃ	FUND	74	1480	11.840	SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS
9	TRECHO: AGRESTE, RIACHO DO AGRESTE, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, DOMINGOS DA COSTA.	TARDE	FUND / MÉDIO	74	1480	11.840	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS
10	TRECHO: MORADA NOVA, MONTE NOVO, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAÚBA, FRANÇA, DOMINGOS DA COSTA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	60,2	1204	9.632	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS
11	TRECHO: MORADA NOVA, MONTE NOVO, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAÚBA, FRANÇA, DOMINGOS DA COSTA.	TARDE	FUND / MÉDIO	60,2	1204	9.632	SUPERIOR A 37 PASSAGEIROS
12	TRECHO: SÃO LUIS, ÁGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS
13	TRECHO: ÁGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ.	TARDE	FUNDAMENTAL	16	320	2.560	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS
14	TRECHO: XIQUE-XIQUE, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ, BATEDOR, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA.	TARDE	FUND / MÉDIO	83,2	1664	13.312	SUPERIOR A 36 PASSAGEIROS
15	TRECHO: SUSSUARANA, GALILEA, PALMIRA, SACO, VARZANTINHA, SEDE.	MANHÃ	FUND / MÉDIO	40	800	6.400	SUPERIOR A 20 PASSAGEIROS
16	TRECHO: SUSSUARANA, GALILEA, SACO, VARZANTINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	21,4	428	3.424	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS

17	TRECHO: SANTA MARIA, AGUAS CLARAS, SÃO LUIS, AREIAS, LAGOA DA CRUZ, VARZANTINHA.	MANHÃ	FUNDAMENTAL	29,6	592	4.736	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS
18	TRECHO: SANTA MARIA, AGUAS CLARAS, SÃO LUIS, AREIAS, LAGOA DA CRUZ, VARZANTINHA.	TARDE	FUNDAMENTAL	29,6	592	4.736	SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS
19	TRECHO: SANTA MARIA, AGUAS CLARAS, SÃO LUIS, AREIAS, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	48,2	964	7.712	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS
20	TRECHO: SANTA CRUZ, BARRA NOVA, BARRA DO RIO, BUENOS AIRES, PEDRAS GRANDES, SEDE.	MANHÃ	FUND / MÉDIO	28	560	4.480	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS
21	TRECHO: SANTA CRUZ, BARRA NOVA, BARRA DO RIO, BUENOS AIRES, PEDRAS GRANDES, SEDE.	TARDE	FUND / MÉDIO	28	560	4.480	SUPERIOR A 37 PASSAGEIROS

POLO EDUCACIONAL 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	TURNOS	TIPO DE ROTA	KM/DIA	KM / MÊS	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO
						08 MESES	
1	TRECHO: CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA, POÇO D'ÁGUA DO DIDI, CAPITÃO MOR, SEDE.	MANHÃ	MÉDIO	36	720	5.760	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS
2	TRECHO: PRADO, TIBIQUARI, SEDE.	TARDE	MÉDIO	11,4	228	1.824	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS

OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER O PORTE DE PASSAGEIROS DETERMINADOS PARA CADA TRECHO/ITINERÁRIO.

11. EXIGÊNCIAS GERAIS:

- 9.11. Todas as despesas correrão à conta do contratado, tais como: combustível, motorista – categoria mínima D, seguro, manutenção e etc.
- 9.12. Os veículos poderão ser utilizados em mais de uma rota, desde que seja em turnos diferentes.
- 9.13. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, poltronas confortáveis.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

OMUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa, Sra. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____ em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 2018.03.08.1- PE, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **Pregão Eletrônico nº 2018.03.08.1- PE**, na **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na **Lei Federal nº 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela entrega do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

6.2- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.3- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto dos serviços, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- O objeto do Contrato será atestado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Viagem**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



- 10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;
- 10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.5 - O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;
- 10.6. Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral;
- 10.7. É de inteira responsabilidade da empresa, todo e qualquer ato em se tratando de roubo, furto, avarias, faltas, infrações e ou outros que tenham o mesmo teor significativo;
- 10.8. Deverá ser observada regularmente as condições de limpeza, pneus e manutenção física dos veículos;
- 10.9. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;
- 10.10. Os abastecimentos de combustível serão por conta da CONTRATANTE;
- 10.11. A CONTRATADA deverá pagar, caso haja, os veículos sub-locados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao trabalhado, sob pena de notificação e/ou punição por parte da Secretaria;
- 10.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 10.14. Em caso de problemas ou defeitos apresentados em qualquer veículo locado, a Contratada deverá realizar a devida substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação realizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 10.1.1.2 - Ensejar retardamento da realização do certame.
- 10.1.1.3 - Cometer fraude fiscal.
- 10.1.1.4 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 10.1.1.5- Apresentar documento ou declaração falsa.

- 10.1.1.6 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- 10.1.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.1.8- Cometer fraude na realização dos serviços, e
- 10.1.1.9- Descumprir prazos.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na realização dos serviços.

c.2) Desistência de realizar os serviços.

10.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Boa Viagem, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no LOTE anterior.

10.8 - As sanções previstas no LOTE poderão ser aplicadas à Contratada que:

10.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

10.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal/88.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem(CE), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2018.03.08.1- PE

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

Declarante

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM.**

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.03.08.1-PE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 2018.03.08.1- PE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I - POLO EDUCACIONAL 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: CACHOEIRINHA, VÁRZEA DA RAMADA, PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	5.760	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: CACHOEIRINHA, VÁRZEA DA RAMADA, PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	5.760	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: CACHOEIRINHA, VÁRZEA DA RAMADA, PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	8.320	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: MADEIRA CORTADA, BRASILEIRA, INHARÉ, OLHO D'ÁGUA DE CIMA INHARÉ.	5.088	SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS		
5	MADEIRA CORTADA, BRASILEIRA, INHARÉ, OLHO D'ÁGUA DE CIMA, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	5.920	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS		

6	MADEIRA CORTADA, BRASILEIRA, INHARÉ, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS.	3.616	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIAS DS ALBERTOS, LAGES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI, INHARÉ.	6.144	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIAS DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	5.184	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	3.552	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: SIBIRÓ, RIACHO DOS PORCOS, GUIA.	8.640	SUPERIOR A 23 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: SIBIRÓ, RIACHO DOS PORCOS, GUIA.	8.640	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, LÁZARO, GUIA, POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SITIO DOS FERNANDES, GUIA.	6.400	SUPERIOR A 31 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, LÁZARO, GUIA, POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SITIO DOS FERNANDES, GUIA. FAZENDA BETÂNIA, GUIA.	8.000	SUPERIOR A 56 PASSAGEIROS		
14	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, LÁZARO, GUIA, POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SITIO DOS FERNANDES, GUIA. CAJAZEIRAS, GUIA.	8.640	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS		
15	TRECHO: RIACHO DOS FERNANDES, POCINHOS, RIACHO DO SAQUINHO, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	6.080	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS		
16	TRECHO: RIACHO DOS FERNANDES, POCINHOS, RIACHO DO SAQUINHO, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	6.080	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS		
17	TRECHO: RIACHO DOS FERNANDES, POCINHOS, RIACHO DO SAQUINHO, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	6.080	SUPERIOR A 5 PASSAGEIROS		
18	TRECHO: LAGOA PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	5.120	SUPERIOR A 43 PASSAGEIROS		
19	TRECHO: PONTA DA SERRA, BOM SUCESSO, VÁRZEA DA ARARA, VÁRZEA DO EXÚ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	5.120	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS		
20	TRECHO: RIACHO DOS PORCOS, GUIA.	8.640	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS		
21	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DE CIMA, INHARÉ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	3.392	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE II - POLO EDUCACIONAL 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: CAMARÁ DOS PEREIRAS, CAMARÁ DOS ADERALDOS, CAMARÁ DOS BÁSILIOS, CAMARÁ DOS RICARDOS ATÉ CAMARA DOS TIMOTEOS.	1.920	SUPERIOR A 37 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: CAMARÁ DOS PEREIRAS, CAMARÁ DOS ADERALDOS, CAMARÁ DOS BÁSILIOS, CAMARÁ DOS RICARDOS ATÉ CAMARA DOS TIMOTEOS.	1.920	SUPERIOR A 23 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: SÃO JORGE ATÉ CAMARÁ DOS TIMÓTEOS.	1.600	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: SÃO JORGE ATÉ CAMARÁ DOS TIMÓTEOS.	1.600	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: BOQUEIRÃO, ASSENTAMENTO DA FRONTEIRA, ARARA DOS MARIANOS, PITOMBEIRA, GAMELEIRA, ARARÁ DOS FRANCOS, ÁGUAS BELAS.	9.600	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: BOQUEIRÃO, ASSENTAMENTO DA FRONTEIRA, ARARA DOS MARIANOS, PITOMBEIRA, GAMELEIRA, ARARÁ DOS FRANCOS, ÁGUAS BELAS.	9.600	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: PASSAGENS, BOQUEIRÃO, ASSENTAMENTO FRONTEIRAS, ARARA DOS MARIANOS, GAMELEIRA, PITOMBEIRA, ARARA DOS FRANCOS, ÁGUAS BELAS.	10.080	SUPERIOR A 35 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: RIACHO VERDE E ÁGUAS BELAS.	2.240	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: RIACHO VERDE E ÁGUAS BELAS.	2.240	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: RIACHO VERDE E ÁGUAS BELAS.	2.240	SUPERIOR A 5 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: OLHO DÁGUA, RECREIO, ÁGUAS BELAS.	2.560	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: OLHO DÁGUA, RECREIO, ÁGUAS BELAS.	2.560	SUPERIOR A 2 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: OLHO DÁGUA, RECREIO, ÁGUAS BELAS.	2.560	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS		
14	TRECHO: CAMARÁ DOS PEREIRAS, CAMARÁ DOS ADERALDOS, CAMARÁ DOS TIMOTEOS, SÃO JORGE, ÁGUAS BELAS.	5.760	SUPERIOR A 40 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE III - POLO EDUCACIONAL 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: SITIO DOS MARTINS, SAPOTI, CAIÇARA, MALVINAS E IBUAÇU.	9.888	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: SITIO DOS MARTINS, SAPOTI, SANTO ANTONIO DOS SANDRES, BELÉM DOS BIÉS, MALVINAS E IBUAÇU.	6.400	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: BEZERRIL, TRAPIÁ DOS MESQUITAS, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU.	3.680	SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: BEZERRIL, GURUPI, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU.	5.152	SUPERIOR A 57 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: GURUPI, SÃO CLEMENTE, BIZERRIL.	3.200	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: POÇO DA PEDRA I, TABULEIRO, GUAJERU BARREIRAS BRANCAS, RIACHO DO CANINDÉ, BARREIRAS BRANCAS, POÇO DA PEDRA II, IBUAÇU.	6.720	SUPERIOR A 57 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: BEZERRIL, GURUPI, SÃO CLEMENTE, CONCEIÇÃO, POÇO DA PEDRA I, II E III, IBUAÇU.	8.032	SUPERIOR A 43 PASSAGEIROS		
8	LAGES DO SOUSA, ALTO GRANDE, SANTA MARIA, PASSAGEM FUNDA, PEDRA BRANCAS, BOA VISTA, MASSAPÉ DOS PAÉS.	6.080	SUPERIOR A 46 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: LAGES DO SOUSA, ALTO GRANDE, SANTA MARIA, PASSAGEM FUNDA, PEDRA BRANCAS, BOA VISTA, MASSAPÉ DOS PAÉS.	6.080	SUPERIOR A 29 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: CACHOEIRA DOS SILVESTRES, LAGOA SECA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, VERTENTES, LADEIRA VERMELHA PARA LAGOA DOS FILÓS.	6.080	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: CACHOEIRA DOS SILVESTRES, LAGOA SECA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, VERTENTES, LADEIRA VERMELHA PARA LAGOA DOS FILÓS.	6.080	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: SERROTE BRANCO, BOA VISTA, FLORESTA, BARBALHO, JACAMPARI, FLORESTA, BARBALHO, BOA VISTA, JACAMPARI.	4.160	SUPERIOR A 16 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: SERROTE BRANCO, BOA VISTA, FLORESTA, BARBALHO, JACAMPARI, FLORESTA, BARBALHO, BOA VISTA, JACAMPARI.	4.160	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS		



14	TRECHO: JACAMPARI, LAGOA.	2.880	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS		
15	TRECHO:LAGOA I, LAGOA II E JACAMPARI.	4.096	SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS		
16	TRECHO: CACHOEIRA DOS SILVESTRES, LAGOA DOS FILÓS, LADEIRA VERMELHA, VERTENTES, SANTO ANTONIO DOS SANDRES, SAPOTI, IBUAÇU.	8.640	SUPERIOR A 18 PASSAGEIROS		
17	TRECHO: SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAGES DOS SOUSAS, BÉLEM DOS BIES, SANTO ANTONIO, IBUAÇU.	4.800	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE IV - POLO EDUCACIONAL 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: TABULEIRO ALEGRE, GUAJERU, BARREIRAS BRANCA, POÇO DA PEDRA III , POÇO DA PEDRA.	2.560	SUPERIOR A 31 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: BELO HORIZONTE, CACHOEIRINHA, SANTA TEREZINHA, BOA ESPERANÇA, VARZEA DO JUÁ, BOQUEIRÃO	6.400	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: BELO HORIZONTE, CACHOEIRINHA, SANTA TEREZINHA, BOA ESPERANÇA, VARZEA DO JUÁ, BOQUEIRÃO	6.400	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: LAGOA DO SENADOR, BELO HORIZONTE, CACHOEIRINHA, SANTA TEREZINHA, BOA ESPERANÇA, VARZEA DO JUÁ, BOQUEIRÃO	8.000	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, RODEADOR, ASSENTAMENTO, BOA VENTURA, PEREIRO, BOQUEIRÃO.	6.080	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, RODEADOR, ASSENTAMENTO, BOA VENTURA, PEREIRO, BOQUEIRÃO.	6.080	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: SERROTE ALTO, AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, RODEADOR, ASSENTAMENTO, BOA VENTURA, PEREIRO, BOQUEIRÃO.	6.080	SUPERIOR A 30 PASSAGEIROS		

8	TRECHO: GUAJERU, TABULEIRO, ARGENTINA, BOA SORTE, VÁRZEA DA TAPERA, BOA VENTURA, VILA GUILHERME, BOQUEIRÃO.	4.480	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: GUAJERU, TABULEIRO, ARGENTINA, BOA SORTE, VÁRZEA DA TAPERA, BOA VENTURA, VILA GUILHERME, BOQUEIRÃO.	4.480	SUPERIOR A 36 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: GUAJERU, TABULEIRO, ARGENTINA, BOA SORTE, VÁRZEA DA TAPERA, BOA VENTURA, VILA GUILHERME, BOQUEIRÃO.	4.480	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE V - POLO EDUCACIONAL 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: SÍTIO DO JESSÉ, JANTAR DE BAIXO POÇO SERROTE, TRIUNFO, JANTAR.	7.680	SUPERIOR A 44 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: SÍTIO DO JESSÉ, JANTAR DE BAIXO POÇO SERROTE, RETIRO, TRIUNFO, JANTAR.	8.720	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: LADEIRA, SALGADINHO, ESTREITO I P/ ESTREITO II.	3.264	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: TAMANDUÁ, SÍTIOS DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II, OITICICA, FAZ. NOVA, TIMBAÚBA.	10.784	SUPERIOR A 16 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: SALGADINHO, VOLTA DO RIO, SABONETE, VARZINHA DOS FERREIRAS, LAGOA DO CARAÚBA, MACAMBIRA, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, MALHADA, GIRAL, POÇO GRANDE.	13.760	SUPERIOR A 69 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: SALGADINHO, VOLTA DO RIO, SABONETE, VARZINHA DOS FERREIRAS, LAGOA DO CARAÚBA, MACAMBIRA, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, MALHADA, GIRAL, POÇO GRANDE.	13.760	SUPERIOR A 55 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: OLHO D'ÁGUA SECO, OITICICA, ESTREITO I, VÁRZEA DA CRUZ, FAZ, NOVA, DIVISÃO, TENDA, TIMBAUBA.	9.904	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: OLHO D'ÁGUA SECO, OITICICA, ESTREITO I, VÁRZEA DA CRUZ, FAZ, NOVA, DIVISÃO, TENDA, TIMBAUBA.	10.096	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS		

9	TRECHO: POÇO GRANDE, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, MACAMBIRA, SABONETE, CARAÚBA, VOLTA DO RIO, SALGADINHO ATÉ O JANTAR.	13.760	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: TAMANDUÁ, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II ATÉ OLHO D'ÁGUA SECO.	7.040	SUPERIOR A 11 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: VÁRZEA DA CRUZ, FAZ, NOVA, OLHO D'ÁGUA SECA, OITICICA, OLHO D'ÁGUA DOS GOMES, ASA ABERTA, PONTE, JANTAR.	8.960	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: VÁRZEA DA CRUZ, FAZ, NOVA, OLHO D'ÁGUA SECA, OITICICA, OLHO D'ÁGUA DOS GOMES, ASA ABERTA, PONTE, JANTAR.	8.960	SUPERIOR A 35 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: VÁRZEA DA CRUZ, FAZ, NOVA, OLHO D'ÁGUA SECA, OITICICA, OLHO D'ÁGUA DOS GOMES, ASA ABERTA, PONTE, JANTAR.	8.960	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS		
14	TRECHO: SÍTIO DO JESSÉ, JANTAR DE BAIXO, POÇO DO SERROTE, TRIUNFO, JANTAR.	7.680	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
15	TRECHO: RELÓGIO, VARZINHA DOS FERREIRAS CACHOEIRA DOS FRAGOSOS, BARBATÃO, LAGOA DO MATO, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VÁRZEA DO TOURO, SÍTIO PONTE, JANTAR.	8.800	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS		
16	TRECHO: RELÓGIO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS, BARBATÃO, LAGOA DO MATO, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VÁRZEA DO TOURO, SÍTIO PONTE, JANTAR.	7.680	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS		
17	TRECHO: RELÓGIO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS, BARBATÃO, LAGOA DO MATO, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VÁRZEA DO TOURO, SÍTIO PONTE, JANTAR.	7.680	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE VI - POLO EDUCACIONAL 06 E 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: BARRO VERMELHO, ESTRELA, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	4.800	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: BARRO VERMELHO, ESTRELA, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	4.800	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS		

3	TRECHO: SANTANA, ORIENTE, CARRO QUEBRADO, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	6.752	SUPERIOR A 29 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: SANTANA, ORIENTE, CARRO QUEBRADO, BOA VISTA, CACHOEIRINHA.	6.752	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA.	4.480	SUPERIOR A 63 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: CABEÇA DA VACA, SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA.	6.592	SUPERIOR A 45 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA.	4.480	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: ORIENTE, LOGRADOURO, CARRO QUEBRADO, BOA VISTA, ESTRELA, BARRO VERMELHO, CABEÇA DA VACA, SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	16.960	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: MELANCIAS, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO.	7.680	SUPERIOR A 44 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: MELANCIAS, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO.	7.680	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, SAO BENTO, VISTA ALEGRE II, VISTA ALEGRE, JAPÃO, RAMADINHA, JAPÃO.	8.096	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, VISTA ALEGRE II, VISTA ALEGRE, JAPÃO, RAMADINHA, JAPÃO.	8.096	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: ANICETO, CACHOEIRA DOS SAMPAIOS, MALHADA DO FEIJÃO, POÇO SALGADO, MELANCIAS, CACHOEIRA DOS VALES, SERRINHA, MASSANGANA.	10.560	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS		
14	TRECHO: ANICETO, CACHOEIRA DOS SAMPAIOS, MALHADA DO FEIJÃO, POÇO SALGADO, MELANCIAS, CACHOEIRA DOS VALES, SERRINHA, MASSANGANA.	10.560	SUPERIOR A 33 PASSAGEIROS		
15	TRECHO: PIEDADE, SANTO ANTONIO, ALTO ALEGRE, CURITIBA, BALANÇAS, JARAMATAI, MASSAPÊ, ERMO II, MASSANGANA.	8.832	SUPERIOR A 18 PASSAGEIROS		
16	TRECHO: PIEDADE, SANTO ANTONIO, ALTO ALEGRE, CURITIBA, BALANÇAS, JARAMATAI, MASSAPÊ, ERMO II, MASSANGANA.	7.360	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS		
17	TRECHO: POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, BOM LUGAR, JAPÃO, OLHO DA PRETOS, VISTA ALEGRE, IPIRANGA.	12.512	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS		

18	TRECHO: BOM DESEJO, TOURÃO, IPIRANGA.	1.280	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
19	TRECHO: BOM DESEJO, TOURÃO, IPIRANGA.	1.280	SUPERIOR A 5 PASSAGEIROS		
20	TRECHO: TRAPIAZEIRO, TRAPIÁ DOS MARTINS, ALMAS, TRAPIÁ DOS LOBOS.	3.840	SUPERIOR A 50 PASSAGEIROS		
21	TRECHO: TRAPIAZEIRO, TRAPIÁ DOS MARTINS, ALMAS, TRAPIÁ DOS LOBOS.	3.840	SUPERIOR A 54 PASSAGEIROS		
22	TRECHO: ALMAS, TRAPIÁ DOS LOBOS, TRAPIÁ DOS MARTINS, CAIRARA, SALVA TERRA, POÇO DA COBRA, JATOBÁ, SEDE.	6.400	SUPERIOR A 36 PASSAGEIROS		

23	TRECHO: TRAPIAZEIRO, TRAPIÁ DOS MARTINS, TRAPIÁ DOS LOBOS, TOURÃO, IPIRANGA.	5.440	SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE VII - POLO EDUCACIONAL 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
1	TRECHO: SÃO JOSÉ, LAGOA DOS PRUDENCIOS, MACACOS, SÃO LOURENÇO.	5.760	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO.	2.464	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: AROEIRAS, JATOBÁ, SÍTIO DOS SOUSAS, CAJUEIRO, PAVONA, SÃO PAULO, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO, SÃO PEDRO.	15.360	SUPERIOR A 28 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: SANTO ANTONIO DOS SIMIÕES, ALEIXO, BR-020, SANTO ANTONIO DOS DODÔS, BR 020, SÃO PEDRO.	7.936	SUPERIOR A 38 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: SANTO ANTONIO DOS SIMIÕES, SANTO ANTONIO DOS LÚCIOS, CACHOEIRINHA, ALEIXO, BR-020, SANTO ANTONIO DOS DODÔS, BR 020, SÃO PEDRO.	10.176	SUPERIOR A 51 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: ALIVIO, SANTO AMARO, RIACHO DO MEIO, IPÚ.	3.184	SUPERIOR A 30 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: NÚBIA, ALIVIO, SANTO AMARO, RIACHO DO MEIO, IPÚ, CURUPATI	7.040	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: OITICICA, CAPOTE, CALUGI, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS, BARRIGUDA, CURUPATI, DUAS LAGOAS, MONTE LIMPO DOS FARIAS, CURUPATI.	9.984	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS		

9	TRECHO: CALUGI, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS, BARRIGUDA, CURUPATI, DUAS LAGOAS, MONTE LIMPO DOS FARIAS, CURUPATI.	10.240	SUPERIOR A 58 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: RIACHO DO MEIO, SANTO AMARO, IPU, SANTO AMARO, IPU, CURUPATI, BR-020, SEDE.	11.520	SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: RIACHO DO MEIO, SANTO AMARO, IPU, SANTO AMARO, IPU, CURUPATI, BR-020, SEDE.	11.520	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: QUEIMADAS, POÇO COMPRIDO, IPU, CAMPINIAS, CURUPATI, BR 020, SEDE.	9.920	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: CACHOEIRA, QUEIMADAS, POÇO COMPRIDO, IPU.	2.560	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS		
14	TRECHO: CACHOEIRA, QUEIMADAS, POÇO COMPRIDO, IPU, CURUPATI.	4.384	SUPERIOR A 20 PASSAGEIROS		
15	TRECHO: SÃO LOURENÇO, FACÃO, SANTO ANTONIO, MONTE LIMPO, SÃO PEDRO, VARZINHA, ARVOREDO, SEDE.	10.240	SUPERIOR A 19 PASSAGEIROS		
	TRECHO: SÃO LOURENÇO, FACÃO, SANTO ANTONIO, MONTE LIMPO, SÃO PEDRO, VARZINHA, ARVOREDO, SEDE.	10.240	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS		
16	TRECHO: TRAPIÁ, FACÃO, ALEIXO.	2.144	SUPERIOR A 3 PASSAGEIROS		
	TRECHO: TRAPIÁ, FACÃO, ALEIXO. TRAPIÁ, MSÃO LOURENÇO.	4.032	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS		
17	BARRIGUDA, CAMPINA, CURUPATI, SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SEDE.	8.320	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
18	CALUGI, BARRIGUDA, CAMPINA, CURUPATI, SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SEDE.	12.160	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE VIII - POLO EDUCACIONAL 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA I E II, TAPERINHA.	2.880	SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA I E II, TAPERINHA.	2.880	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: JORDÃO, SANTA VIDA E TAPERINHA.	6.400	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS		



4	TRECHO: JORDÃO, SANTA VIDA E TAPERINHA.	6.400	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: JUAZEIRO, RUZILHO, SANTA MARTA, MASSAPÉ, PASSAGEM DOS MACHADOS, CARAÚBAS E VÁRZEA DA IPUEIRA.	8.000	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: JUAZEIRO, RUZILHO, SANTA MARTA, MASSAPÉ, PASSAGEM DOS MACHADOS, CARAÚBAS E VÁRZEA DA IPUEIRA.	8.000	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: VÁRZEA DA PEDRA, RIACHO DA JUREMA, VÁRZEA DE IPUEIRA.	2.240	SUPERIOR A 31 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: VÁRZEA DA PEDRA, RIACHO DA JUREMA, VÁRZEA DE IPUEIRA.	2.432	SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: ASSENTAMENTO, SOROCABA, BARRA DOS CURRAIS NOVOS, BOM JESUS, RUZILIO, FLORESTA.	8.320	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: SERROTE ALTO, VÁRZEA DA IPUEIRA, ANAFUÊ, FLORESTA, SEDE.	9.344	SUPERIOR A 34 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: VÁRZEA DA IPUEIRA, ANAFUÊ, FLORESTA, SEDE.	5.632	SUPERIOR A 18 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: ANAFUÊ, FLORESTA, SEDE.	2.080	SUPERIOR A 6 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: ASSENTAMENTO, VÁRZEA REDONDA, SOROCABA, BARRA, BOM JESUS, SEDE.	9.280	SUPERIOR A 11 PASSAGEIROS		
14	TRECHO: PITOMBEIRA I E II, TAPERINHA, JORDÃO, JUAZEIRO, SEDE.	8.320	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
15	TRECHO: TAPERINHA, SEDE.	6.400	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS		
16	TRECHO: CAJAZEIRAS, BARRA DA ONÇA, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS.	8.000	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE IX - POLO EDUCACIONAL 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: MACAMBIRA, ASSENTAMENTO, NILO ALEGRE.	4.992	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS		

2	TRECHO: LUZIA, CIPUAL DE CIMA, CRUZ, MATA FRIA, PIEDADE, CATOLÉ, CIPUAL DE BAIXO, CATOLÉ.	7.200	SUPERIOR A 47 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: LUZIA, CIPUAL DE CIMA, MATA FRIA, PIEDADE, CATOLÉ.	5.440	SUPERIOR A 49 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: AMARGOSO, BOA FÉ, CATOLÉ.	2.560	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: AMARGOSO, BOA FÉ, CATOLÉ.	2.560	SUPERIOR A 58 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: LUZIA, PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA, SANTOS COSME, CHAPARRAL, GURUPÁ, VARZANTINHA.	3.168	SUPERIOR A 70 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: LUZIA, PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA, SANTOS COSME, CHAPARRAL, GURUPÁ, VARZANTINHA.	3.168	SUPERIOR A 64 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: PIEDADE, MATA FRIA, VÁRZEA DA CRUZ, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE.	6.720	SUPERIOR A 16 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: PIEDADE, MATA FRIA, VÁRZEA DA CRUZ, BOM SOCORRO, VARZANTINHA.	3.744	SUPERIOR A 17 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: AMARGOSO, SERROTE, AROEIRAS, PIEDADE, CATOLÉ, LUZIA, CIPUAL, PALMIRA, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, JACAÚNA, SEDE.	9.600	SUPERIOR A 48 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: AMARGOSO, SERROTE, AROEIRAS, PIEDADE, CATOLÉ, LUZIA, CIPUAL, PALMIRA, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, JACAÚNA, SEDE.	9.600	SUPERIOR A 12 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: CIPOAL, ASSENTAMENTO, NILO ALEGRE, CIPOAL DE CIMA, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE.	12.864	SUPERIOR A 9 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: CIPOAL, ASSENTAMENTO, NILO ALEGRE, VARZANTINHA.	8.448	SUPERIOR A 8 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE X - POLO EDUCACIONAL 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			

1	TRECHO: CASINHAS, PAPA LEITE, DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, DOMINGOS DA COSTA	7.808	SUPERIOR A 38 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: CASINHAS, PAPA LEITE, POÇO DO GADO I, DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, DOMINGOS DA COSTA	8.192	SUPERIOR A 38 PASSAGEIROS		
3	TRECHO: XIQUE-XIQUE, CAIÇARA, SÃO JOSÉ.	8.960	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS		
4	TRECHO: XIQUE-XIQUE, CAIÇARA, SÃO JOSÉ.	8.960	SUPERIOR A 23 PASSAGEIROS		
5	TRECHO: BATEDOR, SÃO JOSÉ.	3.840	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS		
6	TRECHO: BATEDOR, SÃO JOSÉ.	3.840	SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS		
7	TRECHO: CASINHAS, CASTELA, POÇO DO GADO I, SUSSUARANA, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA.	6.400	SUPERIOR A 22 PASSAGEIROS		
8	TRECHO: CASINHAS, CASTELA, POÇO DO GADO I, SUSSUARANA, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA.	6.400	SUPERIOR A 72 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: AGRESTE, RIACHO DO AGRESTE, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, DOMINGOS DA COSTA.	11.840	SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS		
9	TRECHO: AGRESTE, RIACHO DO AGRESTE, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, DOMINGOS DA COSTA.	11.840	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS		
10	TRECHO: MORADA NOVA, MONTE NOVO, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAÚBA, FRANÇA, DOMINGOS DA COSTA.	9.632	SUPERIOR A 24 PASSAGEIROS		
11	TRECHO: MORADA NOVA, MONTE NOVO, POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAÚBA, FRANÇA, DOMINGOS DA COSTA.	9.632	SUPERIOR A 37 PASSAGEIROS		
12	TRECHO: SÃO LUIS, ÁGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ.	2.560	SUPERIOR A 21 PASSAGEIROS		
13	TRECHO: ÁGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ.	2.560	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS		
14	TRECHO: XIQUE-XIQUE, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ, BATEDOR, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA.	13.312	SUPERIOR A 36 PASSAGEIROS		
15	TRECHO: SUSSUARANA, GALILEA, PALMIRA, SACO, VARZANTINHA, SEDE.	6.400	SUPERIOR A 20 PASSAGEIROS		

16	TRECHO: SUSSUARANA, GALILEA, SACO, VARZANTINHA.	3.424	SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS		
17	TRECHO: SANTA MARIA, AGUAS CLARAS, SÃO LUIS, AREIAS, LAGOA DA CRUZ, VARZANTINHA.	4.736	SUPERIOR A 27 PASSAGEIROS		
18	TRECHO: SANTA MARIA, AGUAS CLARAS, SÃO LUIS, AREIAS, LAGOA DA CRUZ, VARZANTINHA.	4.736	SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS		
19	TRECHO: SANTA MARIA, AGUAS CLARAS, SÃO LUIS, AREIAS, SEDE.	7.712	SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS		
20	TRECHO: SANTA CRUZ, BARRA NOVA, BARRA DO RIO, BUENOS AIRES, PEDRAS GRANDES, SEDE.	4.480	SUPERIOR A 39 PASSAGEIROS		
21	TRECHO: SANTA CRUZ, BARRA NOVA, BARRA DO RIO, BUENOS AIRES, PEDRAS GRANDES, SEDE.	4.480	SUPERIOR A 37 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE XI - POLO EDUCACIONAL 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / TRECHO	KM ANO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
		2018			
1	TRECHO: CAJAZEIRAS, PITOMBEIRA, POÇO D'ÁGUA DO DIDI, CAPITÃO MOR, SEDE.	5.760	SUPERIOR A 13 PASSAGEIROS		
2	TRECHO: PRADO, TIBIQUARI, SEDE.	1.824	SUPERIOR A 4 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$ _____ (_____)

PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO: no prazo máximo de 05 (cinco) dias conforme AUTORIZAÇÃO ou delmediato conforme necessidade da secretaria. Os serviços devarão ser executados nos dias, locais e horários indicados pela secretaria solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:



- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local de Data

Assinatura do Proponente / Identificação

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.03.08.1- PE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(Local e Data)